



# GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CERQUEIRA CÉSAR

CNPJ 46 634 184/0001-42

*“A Cidade que faz Amigos”*

## “DECRETO Nº 2158/2005”

“Estabelece parcelamento de débitos oriundos do Decreto nº 2140/2005”.

O Prefeito Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 2140, de 01/março/2005;

CONSIDERANDO os valores atribuídos para multa, por dia de estadia e do frete referente ao transporte, correspondentes aos animais apreendidos e recolhidos pela municipalidade, constantes dos artigos 1º e 2º, respectivamente, do referido Decreto;

### DECRETA:

**Art. 1º** - Poderá ser parcelado em até três (03) parcelas mensais, o valor apurado sobre multas e fretes, provenientes de animais apreendidos e recolhidos pela fiscalização municipal, objeto do Decreto nº 2140, de 01 de março de 2005, devendo o pagamento da primeira parcela ser efetuado no ato, para retirada do semovente apreendido.

**Art. 2º** - O proprietário de animal apreendido, que se beneficiar do presente Decreto, e deixar de pagar as parcelas restantes, após a retirada de seu animal, estará impedido de se beneficiar de outro parcelamento, em caso de reincidência, devendo ainda, liquidar seu débito anterior, para nova liberação.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 13 de Abril de 2005.

**DIRCEU SILVESTRE ZALOTI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado e registrado na data supra  
Coordenadoria de Serviços Administrativos.

João Garcia Dias  
Coordenador de Serviços Administrativos